



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

REQUERIMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará

CPF/CNPJ: 10.248.029/0001-40

E-Mail: camara1982@gmail.com

Endereço: Avenida 22, nº 890

Bairro: Setor Jardim Maringá

Cidade: Rio Maria - Pará

Setor Destino: Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de realização de ETP.

Descrição do Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), e, ainda, à Lei 14.133/21, conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, pelo prazo de 11 (onze) meses, com a possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rio da Lei 14.133/21.

o. valdo mesquita
Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

MEMORANDO – Nº 010/2024

DA: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando o término do contrato atual firmado entre o Câmara Municipal de Rio Maria, e a empresa **SISTEMA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.785/0001-63 e considerando a necessidade de se manter contratação com este objetivo, vimos por meio deste SOLICITAR A CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 2.500,00,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para prestar serviços de hospedagem e manutenção do Portal da Transparência e Site para Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Em anexo seguem os documentos instrutórios do processo.

Ante ao exposto, espera-se o deferimento e seguimento do certame.

Rio Maria – Pará, em 19 de fevereiro de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Rio Maria

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), e, ainda, à Lei 14.133/21, conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, pelo prazo de 11 (onze) meses, com a possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rio da Lei 14.133/21.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No que se refere à hospedagem de programas, site e Portal da Transparência, a presente contratação justifica-se pela necessidade de suas instalações e manutenções, uma vez que é serviço essencial para mantê-los em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações destes recursos, com consequente penalização da Câmara Municipal de Rio Maria por descumprimento de preceitos legais e orientativos do TCM/PA, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória aos munícipes, principalmente no que se refere à disponibilização de informações referentes à gestão dos recursos públicos;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste processo é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Rio Maria.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação deste serviço, objetivando, de forma satisfatória, as constantes demandas para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa contratada deverá realizar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação se dará pelo período de 11 (onze) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2024. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidades ofertadas para a situação foram contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software específico para a CMRM, com função de hospedagem dos sites, Programas e Portais, e a contratação de empresa especializada na realização de serviço de manutenção e instalação de software com hospedagem de programas, site e Portal da Transparência.

Diante da realidade da CMRM, que não disponibiliza do software e tampouco de profissional qualificado para o desempenho do serviço, não justifica procedimento mais complexo e de maior custo, recaindo a decisão de contratar empresa para realização do serviço e sua manutenção, de forma direta, por Dispensa de Licitação, já que a estimativa do que deverá ser dispensado com essa despesa não ultrapassa o valor permitido para esse tipo de procedimento, conforme valores atualizados pelo Decreto 11.871/23.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria / PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br

Oswaldo de S. Neto



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

A estimativa do valor total a ser contratado é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais/regionais e base de banco de dados de plataformas de pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível manter em pleno funcionamento os programas, o site e o portal da transparência da CMRM, mister se faz a realização de um processo administrativo para contratação de uma empresa que realize tais procedimentos, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida se justifica por ser a que menos onerará os cofres públicos, haja vista que a CMRM não dispõe de profissional com qualificação para realização do objeto, e que não há disponibilização de ata de registro de preços disponível para adesão, o que deu margem à presente contratação direta, por Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores e por levar em consideração a obrigatoriedade de divulgação dos dados públicos da CMRM, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à consulta realizada nas páginas eletrônicas, bem como diretamente com fornecedores regionais, para garantir maior segurança jurídica ao preço do mercado, não incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria / PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com

osvaldo...



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para realização de manutenção e instalação de software com hospedagem de programas, site e Portal da Transparência da CMRM, conforme demandar a Contratante, O fornecimento se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

Maior eficácia no atendimento à obrigatoriedade de atualização e divulgação de atos alguns dados por meio eletrônico, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que conseqüentemente importa em manter os programas, sites e portais divulgando os serviços administrativos da CMRM em tempo real, com clareza e eficiência;

12 - DAS OBSERVAÇÕES DA EMPRESA:

A Empresa contratada deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra; especificação d serviço;

A qualidade dos serviços realizados pelas empresas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas de cada item.

Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

Estiverem fora do padrão;

Forem realizados de maneira inadequada.

Se for detectado erro quanto ao serviço solicitado:

O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos serviços, além de assegurar que todo eles sejam efetivamente realizados no local indicado; não sejam entregues à outras pessoas a não ser para aquele o qual está autorizado.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em se tratando de hospedagem de programa, site e portal, não há contratação correlata/interdependente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Rio Maria, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2024.


Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA